

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 20/05/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 03/06/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Dados para contato:

Agente de Contratação: Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Fone: (81) 99136-2942

E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos, destinado à Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus – PE**, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando houver itens de **Cota Principal/Ampla Concorrência**, poderão participar empresas interessada de quaisquer portes, e deverão atender aos requisitos contidos no Edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preambulo deste Edital, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a proposta **adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.19.1. Conforme item 10.4 do Termo de Referência, **A licitante deverá apresentar para efeitos de análise e classificação, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, quanto aos itens 04, 05, 06, 09, 12, 13, 20, 21**

6.19.2. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Obs. 2. - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado, apenas para os itens da saúde;

8.7.2. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação da Isenção do Registro dos itens da saúde cotados.

8.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.8.2. Declaração, quando couber, de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus - PE, 19 de maio de 2025.

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Forma de fornecimento: PARCELADO

1.4. Procedimento Auxiliar: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos, destinado à Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de máquinas e equipamentos, destinados ao Projeto Farmácia Viva, instalado no Município do Brejo da Madre de Deus – PE, para atendimento da população quanto ao tratamento terapêutico natural a ser ofertado à população local.

3.2. Trata-se de ação com o intuito de promover a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos, envolvendo o cultivo, colheita e processamento, bem como a manipulação e distribuição, como opção terapêutica ofertada aos usuários dos serviços da saúde do Município.

3.3. Dessa forma, o certame visa a aquisição dos itens necessários para a produção e desempenho das atividades mencionadas, constituindo-se numa necessidade de interesse público, pois que uma vez sendo parte integrante das políticas públicas da Saúde, funda-se em direito universal a ser garantido pela Administração, e, portanto, objetiva a consecução do interesse público.

3.4. Ainda, além do recurso orçamentário próprio, foi referenciado em Plano de Trabalho, o qual foi selecionado conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 3, DE 5 DE JULHO DE 2022, Processo nº 25000.092954/2022-85, 0027900886.

3.5. Por conseguinte, justifica-se a contratação pela finalidade a que se dispõe o objeto, utilizando a Administração de modalidade licitatória adequada, considerando que os produtos a serem adquiridos são classificados como de natureza comum, ocorrendo na forma eletrônica, ficando

resguardada a observância aos preceitos da legalidade, competitividade, isonomia, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação do objeto desta licitação deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Da exigência de amostras

5.5.1. Não haverá exigência de amostras.

5.5. Da Sustentabilidade

- a) Deverão ser observadas pela Credenciada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.
- b) No que couber, praticar em relação aos funcionários:
 - ✓ Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
 - ✓ Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
 - ✓ Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será **executado de forma parcelada**, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ocorrer dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Rua Presidente Kennedy, 227, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE	Segunda a Sexta-feira	08h às 13h

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o ente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ente poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.1.2. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Produto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as interessadas deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

b) As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.3.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

VI – Qualificação Técnica

a) **Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado, apenas para os itens da saúde;

b) **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)** ou comprovação da **Isenção do Registro** dos itens da saúde cotados.

V – Outras comprovações

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

b) Demais declarações conforme exigidas em Edital.

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitiva.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário e total do item, marca e **número de registro na Anvisa dos produtos**, este dispensado caso seja devidamente comprovado que é isento.

10.4. **A licitante deverá apresentar para efeitos de análise e classificação, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, quanto aos itens 04, 05, 06, 09, 12, 13, 20, 21.**

10.5. Valor total de referência: **R\$ 462.329,78 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ÁLCOOL DE CEREAIS A 96° - líquido incolor, límpido, volátil, inflamável, higroscópico - Bombona com 5 Litros (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)	BOMBONA	1500	61,47	92.205,00
2	ÁLCOOL DE CEREAIS A 96° - líquido incolor, límpido, volátil, inflamável, higroscópico - Bombona com 5 Litros (COTA RESERVADA – 25%)	BOMBONA	500	61,47	30.735,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL EM ROLO, QUALIDADE SUPERIOR, PESO LÍQUIDO 500G - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, não estéril, qualidade superior, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.	PACOTE	500	13,27	6.635,00
4	APARELHO MEDIDOR DE PH MICROPROCESSADO DE BANCADA COM SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. – de alta precisão , pode testar PH, ORP e Temperatura, ampla faixa de medição, com eletrodo de PH substituível, compensação automática de temperatura. Temperatura /RH de operação alimentação – 1999 MV A + 1999 MV 0,00 a 14,00 PH, 0 a 100°C, +/- 1°C 0 a 100°, calibração automática padrão, DC 9v, 5 a 60°C, RH ≤ 85% (sem interferência magnética próxima) 1,530 kg, 310x 250 x187 mm, acompanha 1 medidor, 1 eletrodo de pH, 1 eletrodo de temperatura, 1 kit de soluções de calibração, 1	UND	2	1.583,82	3.167,64

	manual, 1 bateria AAA de 1,5v, faixa de medição ORP, faixa de medição pH, faixa de medição temperatura resolução de temperatura +/- 1°C, 0,01, precisão de RH +/- 0,01 pH. Resolução de precisão de temperatura. Compensação de temperatura.				
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ENTRE 50 E 75 LITROS – material: aço inox, tipo: horizontal, bancada, Modelo: gravitacional. Operação: Automática, analógica. Característica adicional: sistema de segurança para pressão e temperatura. Volume câmara: 50 a 75 litros. Composição: manômetro analógico, controle e temperatura pressão, outros componentes: 2 bandejas.	UNID	1	13.288,88	13.288,88
6	AGITADOR/MISTURADOR LABORATORIAL DE BANCADA -Agitador mecânico digital indicado para agitar até 60 litros de água ou menor quantidade de produtos com viscosidade de até 80.000 mPa.s (máx. 3,5 kg de creme). Controlado por microprocessador que a mantém constante, alterando a potência do motor de acordo com a viscosidade do produto até a potência máxima. Memória para salvar até três modos de agitação (velocidade x tempo). Display digital que apresenta velocidade, tempo e modo. Motor DC de imã permanente com baixo ruído e livre de manutenção. Especificações Técnicas: Capacidade máxima de agitação 60 L (H2O). Potência de entrada do motor 200 W Potência de saída do motor 180 W. Tensão de Alimentação 100-240 VAC. Frequência 50/60 Hz. Potência (consumo) 210 W Faixa de velocidade de rotação 100-2000 rpm Display LCD Resolução da velocidade +/-1 rpm Incremento de velocidade 20 rpm Torque máximo 90 N.cm Proteção contra sobrecarga Parada automática Viscosidade máxima 80000 mPa.s Diâmetro máximo de fixação do mandril 0.5-10 mm Dimensão geral 200x315x600 mm Peso líquido 12 kg Grau de proteção IP 42 Temperatura ambiente permitida 5-40°C Umidade ambiente permitida 80% Itens que acompanha: Equipamento (drive) 1 unidade Mufa de fixação 1 unidade Fonte de alimentação bivolt 1 unidade Garra e mufa secundária 1 unidade Suporte (haste e base) 1 unidade Haste e hélice naval 1 unidade Haste e hélice centrífuga 1 unidade	UNID	1	14.059,91	14.059,91
7	BASE GLICERINADA PARA SABONETES HIPOALERGÊNICA, TRANSPARENTE Produto hipoalergênico com alto teor de glicerina bidestilada, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado. Embalagem de 960g	EMBALAGEM	700	32,82	22.974,00
8	BASE GLICERINADA PARA SABONETES HIPOALERGÊNICA, OPACA - Produto hipoalergênico com alto teor de glicerina bidestilada, hipoalergênico, não irritante, pH	EMBALAGEM	300	30,58	9.174,00

	neutro, sem fragrância, sem corantes, opaco, dermatologicamente testado. Embalagem de 960g				
9	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA DE PRECISÃO DIGITAL - podendo possuir ou não função de contagem de peças, display LCD e conversão de unidades. Capacidade máxima 4.200g. Prato 170x180mm.	UNID	1	3.486,26	3.486,26
10	CERA DE ABELHA NATURAL PURA CENTRIFUGADA - Cera de abelha, tipo bruta filtrada, para uso farmacêutico, cor natural, 100% pura. Embalagem de 1 kg.	EMBALAGEM	4	72,69	290,76
11	CARRO DE MÃO – carrinho de mão extraforte, caçamba metálica reforçada 65 litros, braço metálico e pneu com câmara.	UNID	3	215,37	646,11
12	DESTILADOR ELÉTRICO DE ÓLEO ESSENCIAL - Utilizado para extração por hidrodestilação (arraste a vapor) de óleos essenciais compostos voláteis presentes nas plantas aromáticas e utilizados pelos seus aromas, sabores, cores e propriedades medicinais na produção de: fármacos antioxidantes, biocidas, perfumes, repelentes, entre outros. Temperatura: Até $\pm 300^{\circ}\text{C}$. Volume do balão: 2000ml. Controle de temperatura: Analógico. Vidrarias: Balão, tubo de refrigeração e condensadores retos tipo Liebig graduada Resistência: Tipo NiCr incorporado Torneira de coleta: Tipo stop-flow. Manta: Fiberglass Base: Totalmente em aço inox Dimensões: L=550 x P=350 x A=450 mm Peso: 5 kg. Potência: 455 Watts. Tensão: 220 Volts	UNID	1	8.587,06	8.587,06
13	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL - diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. motor blindado mínimo de 0,5 cv – 1750 rpm, mínimo de 4 pás pp com fibra e núcleo em alumínio, 140 m ³ / min – 8400 m ³ / h de vazão, pressão de 15 mmca e ruído máximo de 84 db(a). voltagem: 220v	UNID	1	1.514,01	1.514,01
14	FRASCO CILÍNDRICO PETTE LEITOSO, 120ML COM VÁLVULA SPRAY - Frasco tipo pet leitoso, cilíndrico reto 120ml – com válvula spray.	UNID	2.000	2,63	5.260,00
15	FRASCO PET ÂMBAR, 120 OU 150 ML – com tampa 24mm fechada rosca lacre	UND	22.000	1,72	37.840,00
16	FRASCO PET ÂMBAR, 100ML – com tampa 24mm fechada, rosca lacre	UND	7.300	1,52	11.096,00
17	FRASCO PET CONTA GOTA/GOTEJADOR, 60ML – cor branco leitoso, com tampa rosca lacre	UND	37.000	0,81	29.970,00
18	Tampa com bico tipo gotejador branco leitoso para frasco pet de 60 ml	UND	25000	2,23	55.750,00
19	LAURIL éter sulfato de sódio 27%. Embalagem de 1 litro.	UND	2	17,01	34,02
20	MOTOCULTIVADOR – mínimo 6,5 HP, gasolina mínimo 3L, motor 4 tempos, filtro de ar e óleo, mínimo de 208 cilindradas, enxada rotativa, com largura de corte ajustável de 750 a 1350 mm, 2 marchas para frente e profundidade mínima de aragem de 200mm.	UNID	1	4.145,28	4.145,28

21	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO - binocular de contraste de fase Pode ser utilizado em patologia clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote binocular do tipo siedentopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; revólver quádruplo reverso; objetivas plana cromáticas de contraste de fase 10x ph, 40x ph retrátil e 100x ph e imersão, tipo o.g; 01 par de oculares de 10x plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100x e 1000x (desejável possuir configuração opcional até 1600x com oculares de 16x); platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos x e y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com knob independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; iluminador koehler elétrico com coletor esférico; filtros verde e azul; iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6v/20w ou led de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; cabo de força com dupla isolamento; manual de instruções e capa para cobrir o microscópio; alimentação elétrica de 220v.	UNID	1	4.347,96	4.347,96
22	MICROPIPETA, MONOCANAL - volume variável de 500 a 5000 microlitros botão regulador de volume com dispositivo de segurança do regulador, ponteira universal tipo gilson (compatíveis com diversos modelos), com indicador de volume de 4 dígitos em display não eletrônico, pistão e ejeter resistentes a corrosão; dispositivo ejeter automático de ponteiras, formato ergonômico, parte inferior facilmente retirada para limpeza e descontaminação, quimicamente resistente a exposição uv, acompanha manual em língua portuguesa; p/ uso; c/certificado de calibração; de acordo com ISO 8655, acondicionado em embalagem individual; apropriada que garanta a integridade do produto	UNID	1	94,68	94,68
23	ÓLEO ESSENCIAL – LAVANDA – óleo essencial 100% puro – vegano – fragrância Lavanda.	LITRO	4	36,29	145,16
24	PERCOLADOR - Percolador de aço inox 304 modelo completo. Especificações: Material: Alumínio; Dimensões: geralmente possui uma altura de aproximadamente 10 cm e diâmetro de 6 cm; Tampa com ajuste de abertura para controle da intensidade da chama. Pavio resistente, proporcionando queima estável e segura; Capacidade para armazenar o combustível (álcool	UNID	1	1.224,68	1.224,68

	ou querosene). Design compacto e portátil, facilitando o transporte e armazenamento; Indicada para aquecimento suave de líquidos, esterilização de instrumentos e experimentos científicos; Resistente à corrosão e durável; Fácil manuseio e limpeza; Produto seguro e confiável para uso em laboratórios e outras aplicações científicas				
25	PICNÔMETRO - com tampa 100ml em aço inox 304, ideal para determinação de massa específica e densidade de líquidos com capacidade para 100ml.	UNID	1	698,26	698,26
26	POTE PARA POMADA BRANCO, 30G – com tampa e fundo falso	UND	14.000	3,58	50.120,00
27	SELADORA MANUAL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM COM GUILHOTINA - seladora manual de grau cirúrgico para selar materiais de grau cirúrgico, ideal para materiais clínicos, de consultórios odontológicos e hospitalares; possui sistema de selagem com 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30cm. possui guilhotina de corte, item essencial para agilizar a confecção das embalagens ,além de possuir sistema elétrico bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220 volts. todos os componentes são injetados em plástico abs, polímero muito resistente à impactos e a temperatura. especificação técnica: comprimento de solda - 30 centímetros; temperatura de solda - 160°C a 200°C; espessura de solda - 10 milímetros; tempo de aquecimento - 4 a 7 minutos; potência - 80 watts; dimensões (mm) - 80a x 470c x 94l; lâmina da guilhotina - bisturi nº 12.	UNID	1	398,09	398,09
28	TAMPA LACRE BRANCA 24MM – vedação rosca	UND	23.000	0,26	5.980,00
29	VASEILINA SÓLIDA USP - Parafina Sólida Pasta, Petrolato Branco. Aspecto: Massa untuosa branca, sólida à temperatura ambiente, inodora à temperatura ambiente. Mistura purificada de hidrocarbonetos saturados líquidos obtidos da destilação do petróleo. Aplicação em produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentícios e odontológicos. Embalagem de 500g	EMBALAGEM	400	43,81	17.524,00
30	VASELINA LÍQUIDA – produto isento de impurezas, neutro, estável, inodoro, incolor e totalmente atóxico. Embalagem de 500ml.	EMBALAGEM	200	29,44	5.888,00
31	Ponteira para micropipeta universal volume variável de 500 a 5000 microlitros	EMBALAGRM	1000	25,05	25.050,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 462.329,78 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)					

11.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa no banco de preços, utilizando-se da média através do preço do fornecedor vencedor de cada processo licitatório.

12 – DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto, se comprovadamente menor por aspectos técnicos.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter as máquinas e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13. DO EVENTUAL CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1. Poderá ser firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

13.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

13.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

- 14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- 14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- 14.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 14.6. Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.
- 14.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecer na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- 15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 16.1.1. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 16.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. Fraudar a licitação
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam – Farmacêutica Responsável da Farmácia Viva - CPF nº 030.437.524-14 e Ires Madellom Porto Monteiro da Silva – Farmacêutica - CPF nº 009.777.184-84, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.122.1002.2238.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.2239.2238.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1002.2297.0000 – Manutenção das Atividades do Transtorno do Espectro Autista - TEA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2823.0000 – Manutenção das Atividades do Laboratório Fitoterápico

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.305.1001.2134.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.306.1001.2241.0000 – Ação de Alimentação e Nutrição

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da elaboração:

Brejo da Madre de Deus - PE, 06 de maio de 2025.

Responsável:

Anne Gabrielle Bezerra - Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE

Gestora e Fiscal do contrato:

1. Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam
2. Ires Madellom Porto Monteiro da Silva

**APÊNDICE A DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

1. OBJETO

Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos, destinado à Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE

2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

3. DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

2.3.1. A aquisição pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de máquinas e equipamentos, destinados ao Projeto Farmácia Viva, instalado no Município do Brejo da Madre de Deus – PE, para atendimento da população quanto ao tratamento terapêutico natural a ser ofertado à população local.

2.3.2. Trata-se de ação com o intuito de promover a utilização de plantas medicinais e fitoterápicos, envolvendo o cultivo, colheita e processamento, bem como a manipulação e distribuição, como opção terapêutica ofertada aos usuários dos serviços da saúde do Município.

2.3.3. Dessa forma, o certame visa a aquisição dos itens necessários para a produção e desempenho das atividades mencionadas, constituindo-se numa necessidade de interesse público, pois que uma vez sendo parte integrante das políticas públicas da Saúde, funda-se em direito universal a ser garantido pela Administração, e, portanto, objetiva a consecução do interesse público.

2.3.4. Ainda, além do recurso orçamentário próprio, foi referenciado em Plano de Trabalho, o qual foi selecionado conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 3, DE 5 DE JULHO DE 2022, Processo nº 25000.092954/2022-85, 0027900886.

2.3.5. Por conseguinte, justifica-se a contratação pela finalidade a que se dispõe o objeto, utilizando a Administração de modalidade licitatória adequada, considerando que os produtos a serem adquiridos são classificados como de natureza comum, ocorrendo na forma eletrônica, ficando resguardada a observância aos preceitos da legalidade, competitividade, isonomia, consubstanciado na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4. DA ESTIMATIVA

2.4.1. A Estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados a partir da requisição do setor demandante, a qual deverá ser mantida com fundamento nos seguintes parâmetros:

a) Levantamento atual dos itens necessários à produção, bem como observação e mensuração disposta no Plano de Trabalho, o qual deu origem ao recurso financeiro e selecionado conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 3, DE 5 DE JULHO DE 2022, Processo nº 25000.092954/2022-85, 0027900886;

2.4.2. As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ÁLCOOL DE CEREAIS A 96° - líquido incolor, límpido, volátil, inflamável, higroscópico - Bombona com 5 Litros (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)	BOMBONA	1500	61,47	92.205,00
2	ÁLCOOL DE CEREAIS A 96° - líquido incolor, límpido, volátil, inflamável, higroscópico - Bombona com 5 Litros (COTA RESERVADA – 25%)	BOMBONA	500	61,47	30.735,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL EM ROLO, QUALIDADE SUPERIOR, PESO LÍQUIDO 500G - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, não estéril, qualidade superior, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer	PACOTE	500	13,27	6.635,00

	impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.				
4	APARELHO MEDIDOR DE PH MICROPROCESSADO DE BANCADA COM SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. – de alta precisão , pode testar PH, ORP e Temperatura, ampla faixa de medição, com eletrodo de PH substituível, compensação automática de temperatura. Temperatura /RH de operação alimentação – 1999 MV A + 1999 MV 0,00 a 14,00 PH, 0 a 100°C, +/- 1°C 0 a 100°, calibração automática padrão, DC 9v, 5 a 60°C, RH ≤ 85% (sem interferência magnética próxima) 1,530 kg, 310x 250 x187 mm, acompanha 1 medidor, 1 eletrodo de pH, 1 eletrodo de temperatura, 1 kit de soluções de calibração, 1 manual, 1 bateria AAA de 1,5v, faixa de medição ORP, faixa de medição pH, faixa de medição temperatura resolução de temperatura +/- 1°C, 0,01, precisão de RH +/- 0,01 pH. Resolução de precisão de temperatura. Compensação de temperatura.	UND	2	1.583,82	3.167,64
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ENTRE 50 E 75 LITROS – material: aço inox, tipo: horizontal, bancada, Modelo: gravitacional. Operação: Automática, analógica. Característica adicional: sistema de segurança para pressão e temperatura. Volume câmara: 50 a 75 litros. Composição: manômetro analógico, controle e temperatura pressão, outros componentes: 2 bandejas.	UNID	1	13.288,88	13.288,88
6	AGITADOR/MISTURADOR LABORATORIAL DE BANCADA -Agitador mecânico digital indicado para agitar até 60 litros de água ou menor quantidade de produtos com viscosidade de até 80.000 mPa.s (máx. 3,5 kg de creme). Controlado por microprocessador que a mantém constante, alterando a potência do motor de acordo com a viscosidade do produto até a potência máxima. Memória para salvar até três modos de agitação (velocidade x tempo). Display digital que apresenta velocidade, tempo e modo. Motor DC de imã permanente com baixo ruído e livre de manutenção. Especificações Técnicas: Capacidade máxima de agitação 60 L (H2O). Potência de entrada do motor 200 W Potência de saída do motor 180 W. Tensão de Alimentação 100-240 VAC. Frequência 50/60 Hz. Potência (consumo) 210 W Faixa de velocidade de rotação 100-2000 rpm Display LCD Resolução da velocidade +/-1 rpm Incremento de velocidade 20 rpm	UNID	1	14.059,91	14.059,91

	Torque máximo 90 N.cm Proteção contra sobrecarga Parada automática Viscosidade máxima 80000 mPa.s Diâmetro máximo de fixação do mandril 0.5-10 mm Dimensão geral 200x315x600 mm Peso líquido 12 kg Grau de proteção IP 42 Temperatura ambiente permitida 5-40°C Umidade ambiente permitida 80% Itens que acompanha: Equipamento (drive) 1 unidade Mufa de fixação 1 unidade Fonte de alimentação bivolt 1 unidade Garra e mufa secundária 1 unidade Suporte (haste e base) 1 unidade Haste e hélice naval 1 unidade Haste e hélice centrífuga 1 unidade				
7	BASE GLICERINADA PARA SABONETES HIPOALERGÊNICA, TRANSPARENTE Produto hipoalergênico com alto teor de glicerina bidestilada, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, transparente ou translúcido, dermatologicamente testado. Embalagem de 960g	EMBALAGEM	700	32,82	22.974,00
8	BASE GLICERINADA PARA SABONETES HIPOALERGÊNICA, OPACA - Produto hipoalergênico com alto teor de glicerina bidestilada, hipoalergênico, não irritante, pH neutro, sem fragrância, sem corantes, opaco, dermatologicamente testado. Embalagem de 960g	EMBALAGEM	300	30,58	9.174,00
9	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA DE PRECISÃO DIGITAL - podendo possuir ou não função de contagem de peças, display LCD e conversão de unidades. Capacidade máxima 4.200g. Prato 170x180mm.	UNID	1	3.486,26	3.486,26
10	CERA DE ABELHA NATURAL PURA CENTRIFUGADA - Cera de abelha, tipo bruta filtrada, para uso farmacêutico, cor natural, 100% pura. Embalagem de 1 kg.	EMBALAGEM	4	72,69	290,76
11	CARRO DE MÃO – carrinho de mão extraforte, caçamba metálica reforçada 65 litros, braço metálico e pneu com câmara.	UNID	3	215,37	646,11

12	DESTILADOR ELÉTRICO DE ÓLEO ESSENCIAL - Utilizado para extração por hidrodestilação (arraste a vapor) de óleos essenciais compostos voláteis presentes nas plantas aromáticas e utilizados pelos seus aromas, sabores, cores e propriedades medicinais na produção de: fármacos antioxidantes, biocidas, perfumes, repelentes, entre outros. Temperatura: Até $\pm 300^{\circ}\text{C}$. Volume do balão: 2000ml. Controle de temperatura: Analógico. Vidrarias: Balão, tubo de refrigeração e condensadores retos tipo Liebig graduada Resistência: Tipo NiCr incorporado Torneira de coleta: Tipo stop-flow. Manta: Fiberglass Base: Totalmente em aço inox Dimensões: L=550 x P=350 x A=450 mm Peso: 5 kg. Potência: 455 Watts. Tensão: 220 Volts	UNID	1	8.587,06	8.587,06
13	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL - diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. motor blindado mínimo de 0,5 cv – 1750 rpm, mínimo de 4 pás pp com fibra e núcleo em alumínio, 140 m ³ / min – 8400 m ³ / h de vazão, pressão de 15 mmca e ruído máximo de 84 db(a). voltagem: 220v	UNID	1	1.514,01	1.514,01
14	FRASCO CILÍNDRICO PETTE LEITOSO, 120ML COM VÁLVULA SPRAY - Frasco tipo pet leitoso, cilíndrico reto 120ml – com válvula spray.	UNID	2.000	2,63	5.260,00
15	FRASCO PET ÂMBAR, 120 OU 150 ML – com tampa 24mm fechada rosca lacre	UND	22.000	1,72	37.840,00
16	FRASCO PET ÂMBAR, 100ML – com tampa 24mm fechada, rosca lacre	UND	7.300	1,52	11.096,00
17	FRASCO PET CONTA GOTA/GOTEJADOR, 60ML – cor branco leitoso, com tampa rosca lacre	UND	37.000	0,81	29.970,00
18	TAMPA COM BICO tipo gotejador branco leitoso para frasco pet de 60 ml	UND	25000	2,23	55.750,00
19	LAURIL éter sulfato de sódio 27%. Embalagem de 1 litro.	UND	2	17,01	34,02
20	MOTOCULTIVADOR – mínimo 6,5 HP, gasolina mínimo 3L, motor 4 tempos, filtro de ar e óleo, mínimo de 208 cilindradas, enxada rotativa, com largura de corte ajustável de 750 a 1350 mm, 2 marchas para frente e profundidade mínima de aragem de 200mm.	UNID	1	4.145,28	4.145,28
21	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO - binocular de contraste de fase Pode ser utilizado em patologia clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote binocular do tipo siedentopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; revólver quádruplo reverso; objetivas plana cromáticas de contraste de fase 10x ph, 40x ph retrátil e 100x ph e imersão, tipo o.g; 01 par de oculares de 10x plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro,	UNID	1	4.347,96	4.347,96

	permitindo aumentos configuráveis entre 100x e 1000x (desejável possuir configuração opcional até 1600x com oculares de 16x); platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos x e y e fixação da lâmina; ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com knob independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; iluminador koehler elétrico com coletor esférico; filtros verde e azul; iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6v/20w ou led de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; cabo de força com dupla isolamento; manual de instruções e capa para cobrir o microscópio; alimentação elétrica de 220v.				
22	MICROPIPETA, MONOCANAL - volume variável de 500 a 5000 microlitros botão regulador de volume com dispositivo de segurança do regulador, ponteira universal tipo gilson (compatíveis com diversos modelos), com indicador de volume de 4 dígitos em display não eletrônico, pistão e ejeter resistentes a corrosão; dispositivo ejeter automático de ponteiras, formato ergonômico, parte inferior facilmente retirada para limpeza e descontaminação, quimicamente resistente a exposição uv, acompanha manual em língua portuguesa; p/ uso; c/certificado de calibração; de acordo com ISO 8655, acondicionado em embalagem individual; apropriada que garanta a integridade do produto	UNID	1	94,68	94,68
23	ÓLEO ESSENCIAL – LAVANDA – óleo essencial 100% puro – vegano – fragrância Lavanda.	LITRO	4	36,29	145,16
24	PERCOLADOR - Percolador de aço inox 304 modelo completo. Especificações: Material: Alumínio; Dimensões: geralmente possui uma altura de aproximadamente 10 cm e diâmetro de 6 cm; Tampa com ajuste de abertura para controle da intensidade da chama. Pavio resistente, proporcionando queima estável e segura; Capacidade para armazenar o combustível (álcool ou querosene). Design compacto e portátil, facilitando o transporte e armazenamento; Indicada para aquecimento suave de líquidos, esterilização de instrumentos e experimentos científicos; Resistente à corrosão e durável; Fácil manuseio e limpeza; Produto seguro e confiável para uso em laboratórios e outras aplicações científicas	UNID	1	1.224,68	1.224,68
25	PICNÔMETRO - com tampa 100ml em aço inox 304, ideal para determinação de massa específica e densidade de líquidos com capacidade para 100ml.	UNID	1	698,26	698,26

26	POTE PARA POMADA BRANCO, 30G – com tampa e fundo falso	UND	14.000	3,58	50.120,00
27	SELADORA MANUAL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM COM GUILHOTINA - seladora manual de grau cirúrgico para selar materiais de grau cirúrgico, ideal para materiais clínicos, de consultórios odontológicos e hospitalares; possui sistema de selagem com 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30cm. possui guilhotina de corte, item essencial para agilizar a confecção das embalagens ,além de possuir sistema elétrico bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220 volts. todos os componentes são injetados em plástico abs, polímero muito resistente à impactos e a temperatura. especificação técnica: comprimento de solda - 30 centímetros; temperatura de solda - 160°c a 200°c; espessura de solda - 10 milímetros; tempo de aquecimento - 4 a 7 minutos; potência - 80 watts; dimensões (mm) - 80a x 470c x 94l; lâmina da guilhotina - bisturi nº 12.	UNID	1	398,09	398,09
28	TAMPA LACRE BRANCA 24MM – vedação rosca	UND	23.000	0,26	5.980,00
29	VASEILINA SÓLIDA USP - Parafina Sólida Pasta, Petrolato Branco. Aspecto: Massa untuosa branca, sólida à temperatura ambiente, inodora à temperatura ambiente. Mistura purificada de hidrocarbonetos saturados líquidos obtidos da destilação do petróleo. Aplicação em produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentícios e odontológicos. Embalagem de 500g	EMBALAGEM	400	43,81	17.524,00
30	VASELINA LÍQUIDA – produto isento de impurezas, neutro, estável, inodoro, incolor e totalmente atóxico. Embalagem de 500ml.	EMBALAGEM	200	29,44	5.888,00
31	PONTEIRA para micropipeta universal volume variável de 500 a 5000 microlitros	EMBALAGRM	1000	25,05	25.050,00
VALOR TOTAL GERAL R\$462.329,78 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)					

2.4.3. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa no banco de preços, utilizando-se da média através do preço do fornecedor vencedor de cada processo licitatório (COTAÇÕES DE PREÇOS E MAPA EM ANEXO).

O custo estado da contratação é de **R\$462.329,78 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte nove reais e setenta e oito centavos)**

2.4.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.122.1002.2238.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.2239.2238.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1002.2297.0000 – Manutenção das Atividades do Transtorno do Espectro Autista - TEA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2823.0000 – Manutenção das Atividades do Laboratório Fitoterápico

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.305.1001.2134.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.306.1001.2241.0000 – Ação de Alimentação e Nutrição

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Tendo em vista, inicialmente, que a forma de contratação previamente estabelecida em Plano de Trabalho direcionando a aquisição dos itens e dentre possibilidades oferecidas no mercado,

tal como aquelas já experimentadas pelo ente para a obtenção dos produtos, a contratação de empresas do ramo foi a única estrategicamente que se mostrou viável por se tratar de produção.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda poderá ser parcelada, haja vista a possibilidade de adjudicação a mais de um interessado, gerando um maior aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está consubstanciada nas necessidades atuais e no Plano de Trabalho selecionado, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 3, DE 5 DE JULHO DE 2022, Processo nº 25000.092954/2022-85.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
2. Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.
3. Desse modo, a contratação exigirá da(s) empresa(s) a entrega dos itens no local previamente determinado.
4. A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e nos locais preestabelecidos, dentro do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, pormenorizados no Termo de Referência, nos quantitativos e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundos do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal;

II – Os produtos deverão ser entregues na Rua Presidente Kennedy, 227, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h;

III - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e identificado de acordo com a especificação técnica e norma vigentes.

IV - O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

V – Para efeitos de análise da correspondência entre a demanda descrita e o produto ofertado, a licitante deverá apresentar para efeitos de análise e classificação, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que contenha toda descrição dos produtos ofertados para os itens 02, 05, 06, 07, 12, 20, 26.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o fornecimento a credenciada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- c) **Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado, apenas dos itens da saúde cotados.
- d) **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)** ou comprovação da **Isenção do Registro** dos itens da saúde cotados.

6. DA SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materias, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

1. No que couber, praticar em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;

- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.
- g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fornecer, na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a credenciada deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância:

- ✓ Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- ✓ Usar produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor e privilegiando a utilização de produtos naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;
- ✓ Controle e separação de resíduos para reciclagem no ambiente de trabalho; e
- ✓ Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de insumos, máquinas e equipamentos, destinados à Farmácia Viva localizada no Município do Brejo da Madre de Deus- PE, através da contratação de empresas do ramo.

Note-se, que a partir do Plano de Trabalho previamente disposto, há uma predeterminação pela hipótese de contratação vislumbrada, e mais, pela disponibilidade mercadológica de oferta, tendo em vista a característica do objeto de natureza comum, há possibilidade de ampliar a competitividade e obter propostas vantajosas em termos de preço e qualidade.

A contratação via procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite a formação de um banco de preços de fornecedores sem compromisso efetivo inicial de aquisição, facilitando a forma parcelada e o uso racional do recurso orçamentário.

Por tudo, é de suma importância a contratação em comento, considerando que se trata de prestação de serviços públicos da saúde com a distribuição de medicamentos fitoterápicos utilizados nas prescrições médicas, e, portanto, no caso da falta dos produtos, seja de insumos ou mesmo das máquinas e equipamentos, poderá haver a solução de continuidade da distribuição.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. A contratação do objeto visa a continuidade do fornecimento das medicações fitoterápicas produzidas pela Farmácia Viva local, que, por conseguinte, visa garantir a prestação de serviços

essenciais da saúde aos munícipes usuários da Sistema Único de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente, pois já há a estrutura necessária.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelas servidoras Ivaneide Nascimento de Oliveira Estevam – CPF nº 030.437.524-14 – Farmacêutica Responsável, e Ires Madellom Porto Monteiro da Silva – Farmacêutica - CPF nº 009.777.184-84, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, conclui-se ser viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos, pois é a única via adequada para a obtenção dos produtos que devem atender a produção de medicamentos fitoterápicos da Farmácia Viva do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, vez que se trata de política pública essencial.

Data da Elaboração

Brejo da Madre de Deus, 06 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento

Ivaneide Nascimento De Oliveira Estevam - Responsável Técnica Da Farmácia Viva

Aprovação Do Estudo Técnico Preliminar:

Anne Gabrielle Bezerra Secretária do Fundo Municipal de Saúde

APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Muito baixo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10

1	1	2	3	4	5
MUITO BAIXO					

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

- 1.Muito Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;
- 2.Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- 3. Alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
- 4.Muito Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos, destinado à Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE

2. DA FASE DE ANÁLISE

2.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

3. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Muito baixo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6			
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente para a contratação	Contingenciamento ou ausência de previsão adequada	2	4	8	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda	Setor demandante e Ordenador de despesa
R2	Especificação deficiente da demanda	Planejamento deficiente desconhecimento do objeto	2	4	8	Analisar a definição do objeto e as definições usuais do mercado de acordo com os itens	Setor demandante
R3	Não realizar a pesquisa adequada de mercado	Não conhecimento dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação e/ou pesquisas insuficientes	2	3	6	Reanálise dos métodos utilizados e Capacitação dos servidores responsáveis	Setor demandante e responsáveis pela pesquisa
R4	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	3	6	Análise do levantamento e/ou capacitação dos servidores responsáveis	Fundo Municipal de Saúde

4. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Muito baixo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Solução inadequada	Análise inadequada ou insuficientes opções de mercado	2	4	8	Reanálise das opções de mercado disponíveis	Responsáveis pelo planejamento
R2	Levantamento dos preços fora da realidade do mercado	Não conhecimento técnico do objeto e/ou dos métodos definidos em lei	2	4	8	Analisar o profissional adequado para o levantamento do orçamento e/ou capacitação do servidor responsável	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde
R3	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	4	8	Renálise em conjunto com os atores envolvidos na demanda	Ordenador de despesa / Setor demandante
R4	Falhas ou erros na especificação	Falta de conhecimento técnico do objeto	2	4	8	Orientação técnica e /ou Indicação do servidor apto para a elaboração da especificação	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde

5. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Muito Alto						
Alto						
Médio						
Baixo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO			9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do Edital	Excesso de formalismo; falhas nas especificações ; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação	3	3	9	Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis	Fundo Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica
R2	Erros no julgamento	Erros formais e/ou falta maior assessoramento ou capacitação/atualização	2	4	8	Capacitar servidores; Controle dos próprios atos	Fundo Municipal de Saúde
R3	Licitação Deserta/Fracassada	Pouca oferta de fornecedores; Falhas nas estimativa de preços e/ou especificações	2	4	8	Reanalise do instrumento convocatório; Reanálise das condições de mercado e /ou especificações; Contratação direta	Fundo Municipal de Saúde

6. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6	9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Descumprimento dos termos da contratação	Não restou claro os termos contratuais da execução; Dissidência do contratado; Falhas na gestão do contrato	2	4	8	Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e fiscais do contrato; Capacitação/atualização dos servidores	Fundo Municipal de Saúde
R2	Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais	Descontrole das rotinas contratuais junto dos gestores e/ou fiscais de contrato	3	3	9	Apurar a responsabilidade e e/ou Capacitar os servidores responsáveis	Fundo Municipal de Saúde
R3	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Falta de pessoal com conhecimento técnico adequado	2	3	6	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela	Fundo Municipal de Saúde

						fiscalização do contrato e priorização de demandas	
R4	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e /ou erros na gestão do contrato	Falta de treinamento ou conhecimento técnico adequado dos servidores indicados	2	3	6	Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores	Fundo Municipal de Saúde

7. RESPONSÁVEIS

Certificamos que a Equipe de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, sobretudo, do setor responsável, é responsável pela elaboração e aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Data da Elaboração

Brejo da Madre de Deus, 06 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento

Ivaneide Nascimento De Oliveira Estevam - Responsável Técnica Da Farmácia Viva

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) **Sr(a). _____**, **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Processo Administrativo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos, destinado à Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus – PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

10.3. I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

10.4. II - multa, observados os seguintes limites máximos:

10.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

10.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

10.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.8. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brejo da Madre de Deus - PE, ____ de _____ 2025.

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) DECLARA, estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus